



**GOVERNO MUNICIPAL**  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



## **ANEXO I.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**



## Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0009/2026-SESA



Unidade responsável  
**Fundo Municipal de Saúde**  
Prefeitura Municipal de Quixeré



Data  
**08/05/2026**



Responsável  
**Comissão De Planejamento**

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Quixeré enfrenta atualmente uma significativa insuficiência de recursos em sua frota de ambulâncias, o que compromete a capacidade de atendimento às urgências e emergências médicas. Esta limitação é exacerbada pela demanda crescente por serviços de saúde, destacada por indicadores locais de saúde que apontam para aumento nos casos de emergência que requerem transporte médico imediato e seguro. A estrutura atual da frota, inadequada para as demandas emergenciais e urgentes, impede o cumprimento com eficiência das diretrizes estabelecidas, ocasionando potenciais riscos à saúde pública e ao bem-estar da população.

No nível operacional e institucional, a inexistência de uma ambulância tipo "A" de simples remoção torna-se um gargalo que prejudica diretamente a continuidade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à comunidade. A falta deste recurso essencial pode resultar na interrupção de serviços cruciais de transporte de pacientes, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso, dificultando a execução das metas estabelecidas pela Secretaria e comprometendo os compromissos da Administração com a saúde pública. Adicionalmente, a impossibilidade de renovação temporária da frota compromete os padrões de qualidade e segurança exigidos pelas normativas vigentes, ameaçando a compliance institucional.

Os resultados pretendidos com a aquisição incluem a continuidade ininterrupta dos serviços de transporte médico, a modernização da frota de ambulâncias do município, e a adequação dos serviços às normas técnicas atuais, conforme estabelecido nos objetivos estratégicos da Administração. A aquisição viabiliza a melhoria do desempenho operacional e assegura a conformidade com padrões de qualidade de serviços públicos, com reflexos positivos na eficiência institucional e no atendimento





ao interesse coletivo.

Face ao diagnóstico apresentado e em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente seus arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º, esta contratação emerge como imprescindível para resolver as limitações identificadas, assegurando a prestação de serviços de saúde de alta qualidade à população do Município de Quixeré. A decisão por esta aquisição reflete o compromisso institucional em superar os desafios atuais por meio de planejamento eficaz e gestão eficiente dos recursos de saúde pública.

## 2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal da Saúde	Liliane de Freitas Rebouças

## 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Quixeré identificou a necessidade urgente de adquirir uma ambulância tipo “A” de simples remoção, em furgão, com o objetivo de reforçar a capacidade de atendimento médico e assegurar transporte adequado e seguro para pacientes em situações de emergência. Essa necessidade é justificada pelo crescente número de atendimentos urgentes que não podem ser adequadamente suportados pela frota atual, comprometendo a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população local. Além disso, a aquisição é alinhada aos objetivos estratégicos de modernização e renovação da frota, essencial para a conformidade com as normas de segurança vigentes.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho do veículo a serem adquiridos incluem, entre outros, motorização a diesel, com capacidade volumétrica mínima de 7 m<sup>3</sup>, comprimento total de pelo menos 4.740 mm e altura interna mínima do salão de atendimento de 1.540 mm. O veículo deve ser equipado com todos os equipamento exigidos pelo CONTRAN, iluminação eficiente, sistema de climatização, sistema de rádio comunicação e rede fixa de oxigênio. Esses requisitos, fundamentados no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, garantem que o objeto atenda plenamente às necessidades operacionais do serviço de saúde municipal, proporcionando segurança, eficiência e conformidade técnica.

Não foi utilizado um catálogo eletrônico de padronização devido à especificidade dos requisitos para ambulâncias de remoção simples, que demandam características técnicas muito específicas e uma conformidade regulatória que não permite a adequação aos itens padronizados disponíveis. Quanto à indicação ou vedação de marcas, conforme o princípio da competitividade e art. 18 da mesma lei, não haverá direcionamento a marcas ou modelos específicos, assegurando uma ampla concorrência baseada em características técnicas essenciais verificáveis. A ambulância não é considerada um bem de luxo, dentro dos limites estabelecidos pelo art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

É essencial que a entrega do veículo seja eficiente, atendendo as quantidades





estimadas e evitando custos administrativos elevados que poderiam originar-se de atrasos ou falhas na execução. Os requisitos de sustentabilidade incluem o uso de materiais recicláveis nas partes internas e a menor geração possível de resíduos, conforme recomendações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, embora a aplicabilidade dependa da prioridade da demanda e dos limites do fornecimento técnico do mercado.

Tendo em vista os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, a futura comparação de propostas de fornecedores no levantamento de mercado precisará considerar a capacidade de entrega dentro dos padrões mínimos estabelecidos, avaliando a necessidade eventual de flexibilização para garantir competitividade sem sacrificar a adequação às necessidades identificadas. Esses critérios, fundamentados pelo art. 18 da Lei nº 14.133/2021, são base técnica essencial para a identificação da solução mais vantajosa para a Administração, assegurando alinhamento com o interesse público e uso eficiente dos recursos.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, nos termos do art. 18, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, constitui etapa essencial do planejamento da contratação destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, Tipo Furgão, cuja finalidade é ampliar a capacidade de transporte eletivo e remoção simples de pacientes no Município de Quixeré. A análise tem por objetivo subsidiar a definição da solução mais adequada, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e do interesse público.

A natureza do objeto caracteriza-se como aquisição de bem permanente, consistente em veículo automotor novo, zero quilômetro, devidamente adaptado como ambulância de simples remoção, conforme especificações padronizadas pelo Ministério da Saúde e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis. A opção pela aquisição de veículo novo justifica-se pela maior segurança, confiabilidade, durabilidade, garantia de fábrica e plena conformidade regulatória.

Foi adotado como referência o valor constante na proposta nº 11910265000124001, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, financiada por emenda parlamentar, que prevê a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção Tipo Furgão, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais).

A análise comparativa das alternativas disponíveis, incluindo a locação de ambulância e a aquisição de veículos seminovos ou usados adaptados, demonstrou que a compra de veículo novo apresenta maior vantajosidade para a Administração Pública, em razão da maior vida útil, menor incidência de manutenção corretiva, garantia do fabricante e atendimento integral às exigências técnicas e sanitárias.

A solução escolhida mostra-se economicamente viável e tecnicamente adequada, proporcionando melhor relação custo-benefício ao longo da vida útil do bem e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré.

Conclui-se, portanto, que a aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples





Remoção, Tipo Furgão, no valor estimado de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), constitui a solução mais eficiente e vantajosa para o atendimento da necessidade administrativa identificada, garantindo transparência, competitividade e alinhamento ao planejamento estratégico da Administração Pública.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para atender a necessidade de aprimorar a capacidade de atendimento às urgências e emergências médicas no Município de Quixeré consiste na aquisição de uma ambulância tipo "A" de simples remoção, configurada em formato de furgão, conforme especificado no ETP. Este veículo está destinado a oferecer suporte adequado e eficiente no transporte de pacientes, especialmente em situações que demandam deslocamentos rápidos e seguros.

A ambulância a ser adquirida será um veículo tipo furgão, original de fábrica, com 0 km e modelo do ano 2026. Ela deverá ser adaptada para função específica de ambulância de simples remoção, com características técnicas definidas, tais como capacidade volumétrica não inferior a 7 m<sup>3</sup>, motorização a diesel, comprimento total mínimo de 4.740 mm, e altura interna mínima de 1.540 mm no salão de atendimento. Este veículo será equipado conforme exigências do CONTRAN e incluirá itens clínicos e de segurança para garantir um ambiente seguro e eficiente tanto para pacientes quanto para profissionais de saúde.

Ademais, a ambulância contará com um sistema de rádio comunicação, rede integrada de oxigênio, sistema de climatização eficiente e iluminação adequada para garantir a segurança e o conforto dos envolvidos. Estas especificações visam garantir que a solução seja tecnicamente adequada e operacionalmente eficiente, conforme identificado no levantamento de mercado. A escolha pela aquisição direta, em vez de optar por outras modalidades como locação, é justificada pela necessidade de renovação e modernização da frota atual, considerando que a aquisição atende de maneira mais vantajosa às necessidades permanentes do município, assegurando a conformidade com as normas vigentes e a expectativa de longo prazo quanto à durabilidade e eficiência operacional.

Portanto, a solução atende plenamente à necessidade identificada, assegurando o alcance dos resultados esperados e alinhando-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como eficiência, economicidade e o interesse público. Esta aquisição representa a alternativa tecnicamente mais viável, assegurando, ainda, que a frota municipal estará equipada para responder prontamente às demandas de saúde, conforme evidenciado pelo levantamento de mercado.

## 6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS





ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO	1,000	Unidade

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – TIPO FURGÃO	1,000	Unidade	323.812,00	323.812,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais)

## 8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto da contratação, consistente na aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, Tipo Furgão.

Após avaliação técnica e administrativa, concluiu-se que o objeto não admite parcelamento, uma vez que se trata de um bem único, indivisível e funcionalmente integrado, cuja entrega deve ocorrer de forma completa, incluindo todas as adaptações, equipamentos e acessórios necessários ao pleno atendimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração e pelas normas do Ministério da Saúde.

O parcelamento do objeto comprometeria a padronização do veículo, a compatibilidade entre os componentes, a responsabilidade pela garantia e a correta execução contratual, além de gerar maior complexidade na gestão e fiscalização do contrato, com potencial aumento de custos administrativos e riscos de incompatibilidade técnica entre os itens fornecidos por diferentes fornecedores.

A contratação em lote único também assegura maior eficiência administrativa, centralização da responsabilidade em um único contratado, facilidade na fiscalização, garantia integral do fabricante e melhor controle sobre a qualidade e o prazo de entrega do objeto.

Ressalta-se que a adoção de lote único não restringe a competitividade, tendo em vista a ampla existência, no mercado, de empresas especializadas no fornecimento de ambulâncias completas e devidamente adaptadas, aptas a atender integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução é a alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, assegurando a plena funcionalidade e a adequada execução do objeto contratado.





## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação, destinada à aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, Tipo Furgão, está alinhada com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos nos arts. 5º, 11 e 12 da Lei nº 14.133/2021.

A necessidade da contratação decorre da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Quixeré para ampliar a capacidade de transporte eletivo e remoção simples de pacientes, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos de saúde e para o fortalecimento da estrutura de atendimento à população.

A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quixeré, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração e com as ações programadas para o exercício financeiro correspondente.

Além disso, a aquisição está vinculada à Proposta nº 11910265000124001, cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde, financiada por emenda parlamentar, no valor de R\$ 323.812,00 (trezentos e vinte e três mil, oitocentos e doze reais), destinada à aquisição de Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão.

Dessa forma, verifica-se que a contratação está plenamente alinhada ao planejamento institucional e orçamentário da Administração Pública, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e contribuindo para o alcance dos resultados pretendidos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da ambulância tipo "A" de simples remoção, em formato de furgão, é projetada para proporcionar benefícios diretos significativos à Secretaria de Saúde do Município de Quixeré, com base nas necessidades identificadas e descritas na seção apropriada. Conforme os princípios de economicidade e planejamento estratégico delineados nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021, espera-se que esta aquisição otimize o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros da entidade.

Especificamente, a introdução de uma nova ambulância visa reduzir custos operacionais associados a manutenções frequentes dos veículos mais antigos da frota, além de aumentar a eficiência no atendimento às necessidades de transporte médico urgente. Além disso, a aquisição está alinhada com a 'Solução como um Todo', direcionando melhorias na capacidade de resposta a emergências, com menores tempos de resposta e retrabalho.





A melhoria esperada nos serviços de saúde é suportada pelo aproveitamento mais racional dos recursos humanos, minimizando o desgaste dos profissionais devido ao aumento na quantidade e qualidade dos veículos de emergência disponíveis. Em termos de recursos materiais, a padronização e modernização proporcionadas por um veículo novo minimizarão o desperdício e a subutilização de dispositivos médicos e insumos necessários durante os atendimentos.

Em relação aos recursos financeiros, a contratação pode resultar em uma economia significativa devido à menor taxa de falhas mecânicas e custos associados à manutenção preventiva e corretiva. Os ganhos de escala observados nas aquisições de veículos com características padronizadas também são considerados, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Designação de Responsável Será formalmente designado um servidor responsável pelo uso e manutenção da ambulância, cabendo-lhe: zelar pela correta utilização do veículo; acompanhar as condições operacionais e sanitárias; relatar eventuais irregularidades ou ocorrências; garantir o cumprimento das normas de segurança e manutenção.

2. Habilitação e Capacitação do Operador A ambulância somente poderão ser conduzidas por profissional devidamente habilitado, portador de CNH na categoria compatível (D ou superior) e com curso de transporte de emergência. Caso necessário, será providenciada capacitação técnica complementar, especialmente sobre: Direção defensiva; Normas de biossegurança; manuseio de equipamentos médicos embarcados; protocolos de transporte de pacientes.

3. Programa de Revisões e Garantia As revisões periódicas deverão seguir rigorosamente as orientações do manual do fabricante. O controle das manutenções será vinculado ao prazo de garantia contratual, com registros detalhados dos serviços executados, peças substituídas e datas de atendimento. Todos os atendimentos e revisões deverão ser arquivados em pasta física ou sistema eletrônico próprio. Sempre que possível, deverão ser utilizados oficinas credenciadas para não comprometer a garantia.

4. Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva Será elaborado um plano de manutenção preventiva, com cronograma de inspeções periódicas, incluindo: sistemas elétricos, hidráulicos e mecânicos; freios, suspensão, pneus e sinalização; equipamentos médicos embarcados e acessórios. Também serão previstas ações corretivas imediatas em casos de falhas ou panes, com registros documentados.

5. O abastecimento da ambulância será realizado mediante controle rigoroso de consumo, com registros obrigatórios de: quilometragem, data e hora do abastecimento; quantidade de combustível; identificação do condutor responsável.





Sempre que possível, será utilizada ficha ou sistema informatizado para controle e análise de consumo médio.

6. Guarda e Armazenamento do Veículo A ambulância deverá ser armazenada em local seguro, coberto e de fácil acesso, protegida contra intempéries, vandalismo ou uso indevido. Quando não estiver em operação: Deverá permanecer trancada; com os sistemas desligados e alarmes ativados (quando houver); com controle de acesso restrito ao servidor designado.

7. Controle de Acessórios e Itens de Segurança Será feito inventário dos acessórios e itens de segurança fornecidos com a ambulância, incluindo: macas, pranchas, cilindros de oxigênio, equipamentos médicos, extintor, triângulo, ferramentas e manuais; itens de sinalização sonora e luminosa; EPIs da equipe de atendimento. A guarda e conservação desses materiais serão de responsabilidade do servidor designado, com termo de responsabilidade individual.

## 12. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando o objeto da contratação, a aquisição de ambulância tipo "A" de simples remoção tipo furgão, é necessário avaliar a participação de consórcios na perspectiva dos critérios técnicos, operacionais, administrativos e jurídicos. A Lei nº 14.133/2021 reconhece a possibilidade de participação de consórcios como regra, consoante o art. 15, exceto quando haja fundamentação que recomende a vedação, conforme art. 18, §1º, inciso I. Esta análise deve levar em conta a complexidade do objeto, que neste caso não possui características de alta complexidade técnica ou demanda de especialidades múltiplas, como poderia ocorrer em obras ou serviços padronizados. A natureza do objeto, simples e indivisível, indica-se **incompatível** com a necessidade de participação consorciada, uma vez que não se espera que a execução eficiente deste contrato necessite de somatório de capacidades de diferentes entidades.

O levantamento de mercado e a demonstração de vantajosidade indicam que a contratação de um fornecedor único oferece simplicidade e economicidade, além de facilitar a gestão e fiscalização do contrato. Embora a participação de consórcios possa trazer benefícios em termos de capacidade financeira, esta análise revela que para este tipo de aquisição, não há significativas vantagens envolvidas nesta abordagem. A complexidade adicional que poderia ser gerada através da participação de consórcios, como aumentos nos encargos administrativos e na responsabilidade solidária exigida, não se justifica quando comparada à simplicidade operacional de contratar um único fornecedor.

A vedação de consórcios traz um claro alinhamento com os princípios de eficiência e economicidade delineados no art. 5º, ao assegurar que a aquisição seja conduzida de maneira ágil e direta, sem o ônus da responsabilidade solidária, reunião de compromissos de consórcio e complexidade no julgamento das propostas. Essa abordagem também garante que os princípios de legalidade e isonomia entre os licitantes sejam mantidos, conforme estabelecido nos arts. 5º e 11. Em conclusão, considerando o contexto operacional e o planejamento desta contratação, a vedação à participação de consórcios é a medida mais **adequada**, garantindo a execução





eficiente e segura do contrato, alinhado aos 'Resultados Pretendidos' e fundamentado tecnicamente nas condições do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a plena utilização da 01 (uma) Ambulância Tipo “A” – Simples Remoção, Tipo Furgão, poderão existir contratações correlatas necessárias à manutenção e operação do veículo, as quais possuem natureza acessória e não constituem objeto desta contratação.

Entre as contratações correlatas, destacam-se:

- Contratação de seguro veicular, quando adotado pela Administração;
- Fornecimento de combustível;
- Serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- Aquisição de peças, pneus, baterias e demais componentes de reposição;
- Serviços de lavagem e higienização do veículo;
- Aquisição e reposição de equipamentos, acessórios e insumos necessários à operação da ambulância.

Tais contratações são independentes e poderão ser atendidas por contratos já vigentes ou por futuras contratações específicas, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se que a aquisição da ambulância não depende da formalização prévia de qualquer contratação interdependente para sua entrega, uma vez que o objeto deverá ser fornecido completo, em perfeitas condições de uso e com todos os equipamentos, acessórios e adaptações exigidos nas especificações técnicas.

Dessa forma, conclui-se que existem apenas contratações correlatas de natureza operacional e de manutenção, não havendo contratações interdependentes que constituam condição para a viabilidade ou execução da presente contratação.

### 14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os impactos ambientais potencialmente decorrentes da aquisição da ambulância tipo "A" de simples remoção incluem principalmente o consumo de combustíveis fósseis, emissões atmosféricas e a gestão de resíduos gerados pelos componentes do veículo ao longo de seu ciclo de vida. Alinhado ao art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, e fundamentado na 'Descrição da Necessidade da Contratação', faz-se necessário adotar medidas mitigadoras para assegurar a sustentabilidade do processo de contratação. A aquisição deste veículo impacta diretamente na emissão de gases de efeito estufa, devido ao uso de motorização a diesel. Assim, medidas como a escolha de veículos que atendam às normas mais rigorosas de emissão podem ser adotadas para minimizar





esse impacto, promovendo a aderência ao planejamento sustentável como previsto no art. 12.

Adotar requisitos de baixo consumo de energia, como a escolha de sistemas elétricos mais eficientes, e promover o uso de insumos certificados, como tintas e adesivos ecológicos, são essenciais para mitigar impactos ambientais frequentes associados a este tipo de contratação. A análise do ciclo de vida, parte do 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', aponta a importância de optar por tecnologias sustentáveis nas especificações do produto, visando a eficiência energética e a redução de resíduos a longo prazo. Considerando também o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, a implementação de um sistema de logística reversa para a reciclagem de componentes da ambulância ao fim de sua vida útil, é crucial para promover a sustentabilidade.

A inclusão de exigências como selo Procel A para componentes elétricos, sistemas de ar-condicionado eficiente e a possibilidade de atualização de softwares dos sistemas eletrônicos do veículo para otimizar o desempenho ambiental ao longo de sua operação é indicada. Essas medidas estão de acordo com o disposto no art. 6º, inciso XXIII, de inclusão nos termos de referência, garantindo que atendam à competitividade e a proposta mais vantajosa conforme o art. 11. Portanto, tais ações são essenciais para reduzir os impactos ambientais, otimizando recursos e promovendo os 'Resultados Pretendidos', assegurando um equilíbrio entre as dimensões econômica, social e ambiental. A ausência de impactos significativos será também tecnicamente fundamentada, quando aplicável, priorizando a eficiência e sustentabilidade delineadas no art. 5º.

## 15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação da ambulância tipo "A" de simples remoção, no formato furgão, é declarada como viável, eficaz e fundamental para atender às crescentes necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Quixeré. A análise técnica indica que o veículo proposto, com todas as especificações exigidas, representa a solução mais adequada e eficiente disponível no mercado para garantir a continuidade e a eficiência do serviço de transporte de pacientes, respeitando a economicidade e a legalidade conforme estipulado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

Conforme consta no espelho da proposta cadastrada junto ao Fundo Nacional de Saúde (Proposta nº 11910265000124001), o objeto refere-se à aquisição de Unidade Móvel de Saúde, financiada por emenda parlamentar no valor de **R\$ 323.812,00**, sendo previsto o fornecimento de 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção Tipo Furgão, custo estimado são compatíveis com as práticas atuais do mercado, garantindo, assim, que a aquisição será realizada a preços justos e competitivos. As quantidades e valores estimados foram analisados e comprovados como apropriados, considerando as necessidades operacionais e a demanda projetada, sustentando a viabilidade econômica e a vantajosidade da aquisição, elementos esses alinhados ao art. 11 da mencionada Lei.

Ademais, a solução proposta atende aos requisitos operacionais básicos e avançados,





# GOVERNO MUNICIPAL

## QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



contemplando a modernização e a renovação da frota municipal com vistas a proporcionar um ambiente seguro e adequado para pacientes e profissionais de saúde, sendo esta adequação parte integrante do planejamento estratégico da entidade, em conformidade com o art. 40. Em termos de sustentabilidade e mitigação de riscos, a ambulância atenderá as normas vigentes e apresentará impactos ambientais minimizados, uma vantagem adicional que reforça a decisão pela contratação.

Diante das análises realizadas e dos dados coletados, é recomendado que a contratação seja realizada de acordo com o planejado, incorporando-se ao processo de contratação o presente posicionamento como base para decisão da autoridade competente, apontando para a realização integral. A contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Quixeré, em conformidade com o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, demonstrando compatibilidade com o planejamento estratégico da Administração e com as ações programadas para o exercício financeiro correspondente. Previamente mencionado, ainda assim, o planejamento aqui descrito atende todas as exigências e princípios da Lei nº 14.133/2021, consolidando nosso compromisso com a eficiência e o interesse público.

Quixeré / CE, 8 de maio de 2026

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

*assinado eletronicamente*

ADRIANO DEODATO LIMA OLIVEIRA  
PRESIDENTE

*assinado eletronicamente*

JULIA TALITA BRITO SANTIAGO LIMA  
MEMBRO

*assinado eletronicamente*

CLAUDIA MONICA SOUZA SILVA  
MEMBRO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
DATA: 08/05/2026  
AVANÇADA